



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

PORTARIA Nº 242/2025

“Dispõe sobre regularização do pagamento do adicional por tempo de serviço da Servidora Solange Silva e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, através da presente Portaria, RESOLVE:

CONSIDERANDO que, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em que dispõe o art. 85 da Lei 353/92, a servidora faz jus ao adicional por tempo de serviço correspondente a 10% (dez por cento), sobre seus vencimentos a cada quinquênio de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que a servidora adquiriu, no mês de julho de 2024, o direito à percepção do sexto quinquênio, por tempo de serviço e este ainda não foi contabilizado, em razão da falha no sistema contábil e folha de pagamento, pois com a aplicação do artigo 8º da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020, a contagem do tempo para adicionais dessa natureza fora suspensa na época, e após o término da vigência da referida norma, o sistema de folha de pagamento não foi devidamente ajustado para reconhecer automaticamente o direito ao adicional;

CONSIDERANDO que as diferenças dos quinquênios a que faz jus à servidora, a partir da referida data, devem ser devidamente corrigidos e pagos ainda neste exercício;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo 007/2025 – Requerimento Solange Silva – tramitou regularmente perante a Mesa Diretora, à Comissão competente e ao Plenário, sendo aprovado por unanimidade;

CONSIDERANDO, ainda, que há previsão orçamentária e disponibilidade financeira nesta Casa Legislativa para o pagamento imediato, DETERMINA:

Art.1º - É deferido o pedido de revisão e adequação do sexto adicional por tempo de serviço (quinquênio) à servidora Solange Silva, a partir de julho de 2024, passando estes a incidir sobre sua remuneração desde a constatação do equívoco.

Art.2º - Fica autorizado a regularização do pagamento do adicional por tempo de serviço, aos demais servidores do quadro da Câmara Municipal, que se encontrem em idêntica situação funcional e jurídica, desde que observados os requisitos legais para a concessão do referido benefício.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

Art.3º - O setor contábil desta Casa Legislativa proceda ao levantamento dos cálculos das diferenças de quinquênios devidos, a partir da ocorrência do dano, aplicando sobre as parcelas a correção monetária com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Parágrafo único –Apurado o quantum devido, o pagamento poderá ser feito de imediato ou juntamente com o salário do mês em curso.

Art.4º - Proceda à contabilidade, a partir deste ato, a regularização da remuneração da servidora Solange Silva, nos termos do pedido e dos demais servidores a que faz jus ao direito do adicional.

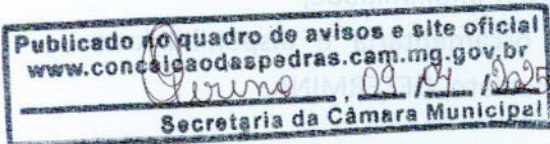
Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2025.


Ramon Almeida Caetano

Presidente na Câmara Municipal



Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo